



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Assessoria de Comunicação
Seção de Cerimonial

Estudo Técnico Preliminar - ETP - PCDF/DGPC/ASCOM/SCER

1. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para a fornecimento, sob demanda, do serviço de *coffee break* e coquetel volante, incluindo todo o serviço de apoio, louças, copeiro e garçom, para atendimento às necessidades da Polícia Civil do DF durante a realização de eventos da PCDF, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

2. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), como instituição essencial à segurança pública, desempenha não apenas atividades investigativas e operacionais, mas também promove ações institucionais que visam ao fortalecimento da integração entre seus servidores, autoridades públicas e a sociedade civil. Entre essas ações, destacam-se a realização de congressos, workshops, seminários, cerimônias de entrega de comendas e outros eventos de caráter institucional voltados tanto ao público interno quanto externo.

Esses eventos são estratégicos para o desenvolvimento institucional, pois possibilitam a atualização técnica e o compartilhamento de conhecimentos, além de promoverem o alinhamento entre as diferentes carreiras policiais (delegados, agentes, escrivães, peritos e papiloscopistas), membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, de órgãos governamentais e representantes da sociedade civil organizada.

Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços de *coffee break* e coquetel volante, sob demanda, configura-se como uma necessidade operacional e funcional. A oferta de *coffee break* durante os intervalos dos eventos não se trata apenas de uma conveniência, mas sim de um componente que contribui diretamente para o bom andamento das atividades, proporcionando um ambiente mais acolhedor, favorecendo o *networking*, a troca de experiências e a continuidade dos debates de forma informal e produtiva.

Ademais, a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) realiza, anualmente alguns eventos institucionais de alta relevância que envolvem a participação de autoridades de diversos poderes e esferas administrativas, incluindo representantes do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como membros do Ministério Público, Forças Armadas, Polícia Federal, embaixadas, organizações internacionais, entre outros.

Em ocasiões especiais como solenidades de entrega de comendas e medalhas honoríficas, celebrações de datas comemorativas da instituição ou lançamentos de programas estratégicos torna-se imprescindível que a PCDF esteja preparada para oferecer um acolhimento institucional à altura do prestígio desses eventos e da importância de seus convidados. Nessas situações, a simples oferta de *coffee break* pode não ser suficiente para atender aos padrões cerimoniais esperados.

Dessa forma, a contratação de serviço de coquetel volante – com a disponibilização de cardápios adequados e apresentação refinada e equipe especializada em atendimento – justifica-se como uma necessidade decorrente do protocolo institucional e da representatividade dos eventos. Trata-se de um formato mais condizente com ocasiões de maior formalidade e simbolismo, onde o recepcionamento adequado contribui diretamente para a imagem institucional da PCDF, reforçando seu compromisso com a excelência, a valorização das parcerias institucionais e o respeito às autoridades presentes.

Adicionalmente, o coquetel volante favorece a circulação e a interação entre os participantes, promovendo um ambiente propício ao diálogo institucional e à articulação de ações conjuntas com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil. Sua realização, portanto se configura como uma ação estratégica e simbólica, que cumpre função diplomática e institucional importante.

Assim, o fornecimento de *coffee break* e coquetel volante está alinhado às boas práticas de organização de eventos institucionais, representando um cuidado com os participantes e uma valorização da presença de todos os envolvidos. A ausência desse serviço comprometeria a qualidade da experiência oferecida pela instituição, podendo impactar negativamente na adesão e no aproveitamento das atividades propostas.

Portanto, a contratação de serviços de coffee break e coquetel volante sob demanda justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno êxito das ações institucionais da PCDF, promovendo comodidade, integração e hospitalidade a todos os participantes dos eventos organizados pela corporação. Trata-se de medida compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, fundamentais à administração pública.

2.1. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES.**

Não há contratações correlatas.

2.2. **GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA.**

Considerando-se a importância da contratação, considera-se grau de prioridade média.

3. **INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA PCDF**

A contratação pretendida encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos institucionais definidos no Mapa Estratégico Corporativo da PCDF.

A contratação pretendida está diretamente vinculada ao seguinte item do Planejamento Estratégico da PCDF - Programa Avançar - 3º Ciclo:

- **OBJETIVO 5: ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR**

Criar mecanismos de reconhecimento dos profissionais, juntamente com a promoção de um ambiente motivacional favorável ao desenvolvimento de suas atribuições.

- **OBJETIVO 6: DESENVOLVER EQUIPE DE ALTA PERFORMANCE**

Desenvolver uma equipe altamente qualificada e voltada a resultados.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.3. **Regime de execução**

4.4. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

4.5. **Exigências de habilitação**

4.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.6.1. **Habilitação jurídica**

4.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 4.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor);
- 4.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º77, de 18 de março de 2020.
- 4.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 4.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.6.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 4.6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6.15. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.7. **Qualificação Técnica**
- 4.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da licitante (identificada pelo CNPJ), e expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que não a própria licitante (CNPJ diferente), quando for o caso, que comprove(m) desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou serviços continuados de fornecimento de buffet ou similar.
- 4.9. Apresentar CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível com a natureza do objeto – segmento bufê;
- 4.10. Possuir um responsável técnico, Nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN).
- 4.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 4.12. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada contrato social vigente.

- 4.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 4.14. A CONTRATANTE poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 4.15. Somente serão apreciados atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4.16. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome e com indicação do número de inscrição no CNPJ (MF) da matriz ou filial da própria empresa licitante.

4.17. **Requisitos de Seleção do Fornecedor**

- 4.18. Propõe-se o pregão eletrônico como modalidade de licitação, que seja adotado o critério de julgamento de menor preço, observados os prazos legais, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho, produtividade qualidade definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 4.19. No preço cotado deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto;
- 4.20. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto conforme disciplinadas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

4.21. **Requisitos da Proposta**

- 4.22. As propostas deverão conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:
- 4.23. a) os preços das unidades/pessoas e o valor global da proposta;
- 4.24. b) a validade das propostas deverá ser de 90 (noventa) dias.

4.25. **Subcontratação**

- 4.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.27. **Garantia da contratação**

- 4.28. Não será exigida a garantia da contratação pela inexistência de riscos consideráveis à Administração tendo em vista as características do objeto.

4.29. **Sustentabilidade**

- 4.30. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo às boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas no âmbito da PCDF e do Distrito Federal, segundo as seguintes diretrizes:

- 4.31. Os materiais básicos empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 4.32. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, com vistas a analisar se algum desses têm excessivo impacto ambiental, podendo vir a solicitar vedação de novas compras e o uso desses produtos e materiais para preservar o meio ambiente

- 4.33. Sempre que haja viabilidade e desde que haja similares no mercado, deverá ser dada preferência a equipamentos com maior índice de eficiência energética
- 4.34. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 4.35. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos e outros itens inservíveis deverão ser adequadamente separados e acondicionados para descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 4.36. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto nº 10.936, de 2022, na Instrução Normativa SEGES nº 01, de 19/01/2010, bem como no Plano de Logística Sustentável - PLS da PCDF (Portaria nº 52 de 19 de maio de 2020), a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.37. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;
- 4.38. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras
- 4.39. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.40. **Requisitos de Sustentabilidade Social conforme Parecer Referencial 414/23-PGDF/PGCONS:**
- 4.41. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (CF/88, art. 7º, XXXIII)
- 4.42. Vedação ao nepotismo (Decreto Distrital nº 32.751/2011).
- 4.43. Proibição de uso de mão de obra infantil (Lei Distrital nº 5.061/2013).
- 4.44. Cumprimento da legislação de proteção aos excluídos, aos portadores de necessidades especiais, às pessoas com idade acima de quarenta anos, aos trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, aos empregados vinculados empresa antecessora cujo contrato foi rescindido, aos menores de idade, aos idosos, à mulher, aos apenados, conforme disposto nas Leis Distritais nº 3.985/2007, 4.118/2008, 4.766/2012, 4.794/2012 e 5.448/2015 e Decreto Distrital nº 38.365/2017.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Soluções

5.1.

Solução 1: Aquisição dos itens de alimentação e realização da contratação de pessoal especializado com utensílios para realização do serviço de coffee break e coquetel volante em eventos organizados pela PCDF.

A solução apontada nesta forma de contratação, não permite a configuração rápida para o tamanho específico de participantes confirmados, além de exigir uma demanda de cuidados com a aquisição, recebimento, armazenamento e manuseio dos itens a serem servidos, visto que, necessitaria de adequação de espaço físico para a preparação das refeições, bem como a aquisição de variados produtos para a elaboração de cardápio diversificado e também contratação de mão de obra especializada, elevando demasiadamente o valor do contrato.

5.2.

Solução 2: Contratar Empresa Especializada no Fornecimento de alimentação e serviço - (coffee break e coquetel volante) por Licitação. A solução requer licitação para contratação de empresa especializada no Fornecimento de alimentação, facilitando a aquisição dos serviços conforme a conveniência e oportunidade desta instituição, além de possibilitar a rápida configuração dos serviços de acordo com as condições do eventos, fato que torna a opção mais eficiente ao evitar possíveis desperdícios, com o mínimo de erros.

5.3.

Solução escolhida

A escolha pela solução 2, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, in verbis: -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de coffee break e coquetel volante através de Licitação a fim de englobar todos os eventos programados e os que vierem a surgir durante a vigência da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Descrição Geral

Contratação de serviços continuados, de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de *coffee break* tipo 1 e tipo 2, e coquetel volante.

6.2. Coffee break e coquetel volante

Entende-se por *coffee break* um serviço de alimentação leve e informal, geralmente oferecido durante os intervalos de eventos como palestras, seminários, conferências ou reuniões. Ele tem como principal objetivo proporcionar uma pausa rápida para os participantes, permitindo-lhes relaxar e se refrescar antes de retomar as atividades do evento.

Os itens típicos de um *coffee break* incluem bebidas como café, chá, sucos, além de petiscos como bolos, biscoitos, sanduíches, salgados, frutas e outras opções rápidas e práticas. O serviço é normalmente servido em mesas ou balcões, permitindo que os participantes se sirvam de forma autônoma, em um ambiente descontraído.

Esse tipo de serviço é ideal para eventos mais curtos ou para ocasiões que exigem uma pausa rápida, sem interromper muito o fluxo da programação.

Já o *coquetel volante*, por outro lado, é um serviço de alimentação mais sofisticado e formal, ideal para eventos de maior prestígio, como recepções, confraternizações, jantares de gala e outros eventos sociais. O principal diferencial do coquetel volante é que os convidados são servidos por garçons que circulam pelo ambiente com bandejas, oferecendo uma variedade de bebidas e petiscos em pequenas porções.

O cardápio de um coquetel volante costuma ser mais elaborado, com opções como coquetéis, *finger foods*, canapés, mini pratos e até pratos quentes, dependendo da sofisticação do evento. Esse tipo de serviço é projetado para proporcionar uma experiência gastronômica mais refinada e permite que os convidados interajam entre si enquanto desfrutam das bebidas e alimentos, sem a necessidade de se sentar a uma mesa para uma refeição formal.

O fornecimento dos serviços de coquetel será realizado na modalidade volante, incluindo, além das ilhas de apoio, a disponibilização de garçons devidamente trajados padronizados, e todos os materiais necessários à execução do serviço, como mesas, toalhas, bandejas de inox ou prata, réchauds, guardanapos, talheres, entre outros itens. Todos os componentes do serviço deverão manter um padrão de qualidade compatível com o elevado nível de representatividade da Polícia Civil do Distrito Federal, garantindo que a experiência proporcionada seja à altura da instituição.

Para os serviços tanto de coquetel volante ficam estabelecidos como quantitativos mínimos de fornecimento: 15 salgados e 5 doces por participante, dentre as variedades listadas em item 3.2.3, além de bebidas à vontade durante todo o período de duração do evento, assegurando que as necessidades alimentares dos convidados sejam plenamente atendidas de maneira contínua e satisfatória.

6.3. Descrição Detalhada: Especificações dos Serviços de Coffee Break, Tipo 1 e 2, e do Coquetel Volante:

6.3.1. Serviço de coffee break - tipo 1 (uma hora de serviço de coffee break) - Código CATSER 12807.

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Consumo Estimado para 12 meses	Quantidade mínima do pedido
	Coffee break, com fornecimento de todo o material e serviço de montagem/desmontagem e limpeza.	Coffee break por pessoa	3.950 unidades	20 unidades/ pessoas
Cardápio				
01	pão de queijo tipo coquetel assado na hora	5 pães por pessoa		
02	2(dois) tipos de salgados assados	5 salgados por pessoa		
03	1(um) tipo de bolo (mesclado, chocolate, cenoura, fubá, milho, trigo, laranja). Acima de 40 pessoas: acrescenta-se mais um tipo de bolo.	1 fatia por pessoa (em média de 100g)		
04	Café, chá e suco sachês de açúcar e adoçante guardanapos	quantidade proporcional ao número de pessoas para ser servido à vontade.		

6.3.2. Serviço de coffee break - tipo 2 (uma hora de serviço de coffee break).- Código CATSER 12807.

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Consumo Estimado para 12 meses	Quantidade mínima do pedido
	Coffee break, com fornecimento de todo o material e serviço de montagem/desmontagem e limpeza.	Coffee break por pessoa	3.650 unidades	50 unidades/ pessoas

Cardápio

01	Salgados: 4 (quatro) variedades (sendo duas opções de salgados fritos e duas de forno);	4 salgados por pessoa	
02	Bolos: 2 (duas) variedades (sendo um com cobertura e/ou recheio);	1 fatia por pessoa (em média de 100g)	
03	Mini Sanduíches: 2 (duas) variedades: -1 com pão tipo bisnaguinha e recheio de presunto e muçarela. -1 com pão integral recheado com peito e ricota.	2 pães por pessoa	
04	Frutas: 2 (duas) variedades ou salada de frutas.	média de 100g por pessoa	
05	Geléia de fruta		

06	Patê: 1 (um) tipo - (frango, azeitona, grão-de-bico, ervas ou queijo)	
07	Cesta de pães: 3 (três) tipos de pães (a escolher: mini pão francês, baguete, sírio, de batata, ciabatta e italiano).	30 gramas por pessoa
08	· Suco de frutas: 2 (dois) tipos. · Refrigerantes: (normal e diet, sabores variados); · Café, com e sem açúcar; · Chá: 2 (dois) sabores; · Chocolate quente · Sachês de açúcar e adoçante · guardanapos	quantidade proporcional ao número de pessoas para ser servido à vontade.

6.3.3. **Coquetel Volante (duas horas de serviço-CATSER 12807).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Coquetel volante Opções do cardápio	Unidade de Fornecimento	Consumo Estimado para 12 meses	Quantidade mínima do pedido
1	6 (seis) Opções Salgadas dentre as variedades abaixo: Brusqueta de berinjela ou napolitana Folhado de maçã com canela Folhado de tomate seco Folhado de castanhas Quiche de tomate seco	15 finger foods salgados por pessoa	1.500 unidades	100 unidades/pessoas

	Quiche de queijo Religiosa de bacalhau Religiosa de palmito Religiosa de carne Petit chour de kani Petit chour de frango Bolinho de bacalhau Bolinho de mandioca com carne seca Cajuzinho de lombo Provoleta Bombom de frango com catupiry Maravilha de queijo com azeitona Camarão empanado com molho rosê 1 (uma) Tartelettes dentre as variedades: Bacalhau Abobrinha com Tomate Seco Frango ao catupiry Charque com Natas Camarão			
	Doces (três variedades): Beijinho de Coco. Brigadeiro. Beijinho de leite. Cajuzinho. Mini churros Casadinho	5 doces por pessoa		

	BEBIDAS · Suco de frutas: 2 (dois) tipos. · Refrigerantes: (normal e diet, sabores variados); · Café preto, com e sem açúcar; · Chá: 2 (dois) sabores; · Chocolate quente · Sachês de açúcar e adoçante guardanapos	quantidade proporcional ao número de pessoas para ser servido à vontade.		

6.4. A demanda total estimada é de **7.600 unidades por 12 meses de coffee break, sendo 3.950 de Coffe Break TIPO 1 e 3.650 do TIPO 2, e de 1.500 unidades de coquetel volante por 12 meses.**

6.5. A demanda total estimada é de **15.200 unidades por 24 meses de coffee break, sendo 7.900 de Coffe Break TIPO 1 e 7.300 do TIPO 2, e de 3.000 unidades de coquetel volante por 24 meses.**

6.6. **Catálogo Eletrônico de Padronização**

Em pesquisa no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, não foram encontrados itens similares aos serviços contidos no Objeto ora contratado.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.**

A estimativa de unidades e do número de participantes por evento apresentada para os próximos 12 meses encontra respaldo na programação de eventos previamente planejada, a qual foi estruturada de forma criteriosa, em alinhamento com as necessidades operacionais e estratégicas de cada unidade da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 4 (173068366).

Considera-se como unidade a quantidade de serviço e alimento fornecido por pessoa em cada evento. Essa unidade pode variar conforme o tipo de serviço, como coffee break ou coquetel volante, já que cada um possui características diferentes.

7.1. **DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, TIPO 1 E 2, E DO COQUETEL VOLANTE:**

7.1.1. **SERVIÇO DE COFFEE BREAK - TIPO 1**

COFFEE BREAK TIPO 1

Item	Código	Especificação	Unidade de Fornecimento	Consumo Estimado para 12 meses	Quantidade mínima do pedido
01	12807 CATSER	Coffee break, com fornecimento de todo o material e serviço de montagem.	Coffee break por pessoa	3.950 unidades	20

7.1.2. SERVIÇO DE COFFEE BREAK - TIPO 2

COFFEE BREAK TIPO 2					
Item	Código	Especificação	Unidade de Fornecimento	Consumo Estimado para 12 meses	Quantidade mínima do pedido
02	12807 CATSER	Coffee break, com fornecimento de todo o material e serviço de apoio.	Coffee break por pessoa	3.650 unidades	50

7.1.3. COQUETEL VOLANTE

Item	Código	Especificação	Unidade de Fornecimento	Consumo Estimado para 12 meses	Quantidade mínima do pedido
03	12807 CATSER	Coquetel Volante, com ilhas de apoio, disponibilização de garçons devidamente trajados padronizados, e todos os materiais necessários à execução do serviço, como mesas, toalhas, bandejas de inox ou prata, réchauds, guardanapos, talheres, entre outros itens.	Coquetel Volante por pessoa	1.500 unidades	100

A demanda total estimada é de **7.600 unidades anuais de coffee break**, sendo **3.950 de Coffe Break TIPO 1** e **3.650 do TIPO 2**, e de **1.500 unidades de coquetel volante por ano**.

8. PESQUISA DE MERCADO (ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO)

- 8.1. Trata-se contratação de empresa especializada para a fornecimento, sob demanda, do serviço de coffee break e coquetel volante.
- 8.2. Em conformidade com o art. 88 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, buscou-se realizar pesquisas de modo a garantir o atendimento aos critérios de todos os incisos do referido artigo.

- 8.3. Foram identificados preços compatíveis com os critérios estabelecidos pelo inciso III, disponíveis no site <https://www.bancodeprecos.com.br>. As referências utilizadas incluem a Cotação de Preços para Coffee Break Tipo 1 (180650422), Coffee Break Tipo 2 (180652059) e Coquetel Volante (180654091), todas consolidadas na Planilha Orçamentária 182550687.
- 8.4. Entretanto, no que se refere aos incisos I, II e IV, não foi possível localizar relatórios de pesquisa de preços dos produtos, apesar das diversas tentativas realizadas no Painel de Preços do DF (<https://paineis.fazenda.df.gov.br/mapadeprecos/index.html>) e no Portal de Contratações Públicas. Além disso, foram encaminhados e-mails a fornecedores, conforme registrado no documento SEI nº 177285483, porém não houve retorno.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor para 24 meses estimado em R\$ 881.872,00 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais),
- 9.2. O valor para 12 meses estimado em R\$ 440.936,00 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme cotação de preços nos documentos SEI nº 180650422, 180652059 e 180654091, conforme detalhado a seguir:

9.2.1. SERVIÇO DE COFFEE BREAK - TIPO 1

COFFEE BREAK TIPO 1					
Item	Código	Especificação	Unidade de Fornecimento	Consumo Estimado - 12 meses	Consumo Estimado - 24 meses
01	12807 CATSER	Coffee break, com fornecimento de todo o material e serviço de montagem.	Coffee break por pessoa- Valor unitário estimado R\$25,47 (média da Cotação de Preços Coffee Break tipo 1 -180650422)	3.950 unidades R\$ 100.606,50	7.900 unidades R\$ 201.213,00

9.2.2. SERVIÇO DE COFFEE BREAK - TIPO 2

COFFEE BREAK TIPO 2					
Item	Código	Especificação	Unidade de Fornecimento	Consumo Estimado - 12 meses	Consumo Estimado - 24 meses
02	12807 CATSER	Coffee break, com fornecimento de todo o material e serviço de apoio.	Coffee break por pessoa- Valor unitário estimado R\$47,83 (média da Cotação de Preços Coffee Break tipo 2 -180652059)	3.650 unidades R\$ 174.579,50	7.300 unidades R\$ 349.159,00

9.2.3. COQUETEL VOLANTE

Item	Código	Especificação	Unidade de Fornecimento	Consumo Estimado - 12 meses	Consumo Estimado - 24 meses
03	12807 CATSER	Coquetel Volante, com ilhas de apoio, disponibilização de garçons devidamente trajados padronizados, e todos os materiais necessários à execução do serviço, como mesas, toalhas, bandejas de inox ou prata, réchauds, guardanapos, talheres, entre outros itens.	Coquetel Volante por-Valor unitário estimado R\$111,83 (média da Cotação Coquetel Volante -180654091) pessoa	1.500 unidades R\$ 165.750,00	3.000 unidades R\$ 331.500,00

9.2.4. PLANILHA TOTAL DOS ITENS:

Itens	Código	Especificação	Consumo Estimado - 12 meses	Consumo Estimado - 24 meses
01 02 03	12807 CATSER	Coffee Break tipo 1, Coffee Break tipo 2 e Coquetel Volante	3.950 unidades de coffee break 1 3.650 unidades de coffee break tipo 2 <u>1.500 unidades de coquetel volante-</u> 9.100 unidades -total	7.900 unidades de coffee break 1 7.300 unidades de coffee break tipo 2 <u>3.000 unidades de coquetel volante-</u> 18.200- total
			Valor estimado - 12 meses	Valor estimado - 24 meses
			R\$ 440.936,00	R\$ 881.872,00

9.3. O Plano Anual de Compras e Contratações da Polícia Civil do Distrito Federal – PACC/PCDF 2025, Item 76 do Caderno de Custeio, prevê o montante de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais) por ano para a contratação dos serviços de coffee break e coquetel volante.

9.4. Dessa forma, o valor total cotado para a contratação dos serviços de Coffee Break Tipo 1, Coffee Break Tipo 2 e Coquetel Volante, no montante de R\$ 440.936,00 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais) por 12 meses, está em conformidade com o valor previsto no PACC 2025. Isso demonstra que a estimativa orçamentária encontra-se dentro dos limites estabelecidos para o exercício, assegurando a viabilidade da contratação no âmbito do planejamento institucional.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

O objeto referente a esta licitação é parcelado, ou seja, não será em grupos. Dada a disparidade em termos de estilo, sofisticação e demandas operacionais entre esses dois serviços, de coffee break e coquetel volante.

A contratação parcelada propicia maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, permitindo à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) selecionar empresas que atendam de forma mais eficiente e personalizada às necessidades de cada coffee break (1 ou 2) e do coquetel volante. Esta abordagem resulta em uma gestão mais estratégica dos recursos, evitando desperdícios e assegurando que os serviços atendam às exigências de qualidade conforme as demandas específicas de cada ocasião.

Além disso, ao possibilitar a concorrência para empresas especializadas em cada tipo de serviço, aumenta-se a competitividade no processo licitatório. Tal medida tende a gerar propostas mais vantajosas para a Administração, tanto em termos de preços quanto de qualidade, promovendo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, princípios fundamentais que orientam a gestão dos recursos da PCDF.

O parcelamento da contratação, portanto, visa atender às necessidades específicas de serviços com características distintas, respeitando o princípio da economicidade e garantindo a eficiência na prestação dos serviços. A divisão da contratação possibilita a adequação das soluções oferecidas a cada tipo de serviço, assegurando que as exigências institucionais da PCDF sejam plenamente atendidas.

Em face das considerações expostas, conclui-se que o parcelamento da contratação dos serviços de *coffee break 1 e 2*, e coquetel volante, permitindo a participação de empresas especializadas em cada modalidade, constitui a medida mais apropriada para garantir maior qualidade, eficiência e economicidade na realização dos eventos promovidos pela Polícia Civil do Distrito Federal, em conformidade com as exigências legais e os princípios da administração pública.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. **ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Conforme o inciso X, do art. 15 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal compete à Assessoria de Comunicação– ASCOM, unidade orgânica de assessoramento, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil: -planejar, organizar e realizar o cerimonial de solenidades e eventos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal. Desta forma, esta Unidade tem como missão institucional o apoio administrativo para as atividades sociais incluindo a alimentação por serviço de buffet.

13. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.**

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta do ambiente físico para início das atividades desse tipo de serviço. A estrutura física existente já é adequada.

14. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.**

A execução do serviço em tela visa viabilizar a execução eficiente e de qualidade por meio do fornecimento de alimentação personalizada, conforme as especificidades de cada evento, assegurando maior conforto e comodidade aos convidados e autoridades presentes. A empresa contratada deverá garantir que todos os requisitos logísticos e operacionais sejam atendidos com excelência, promovendo uma experiência satisfatória aos participantes.

Desse modo, a contratação dos alimentos em conjunto com o fornecimento de serviço de coffee break e/ou coquetel volante a cargo da CONTRATADA, permite a CONTRATANTE a imputabilidade da responsabilidade única sobre o serviço.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Diante do exposto nestes estudos preliminares, a contratação da solução, ou seja, de empresas fornecedoras de serviço de coffee break e coquetel volante, foi demonstrado possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para o cumprimento da missão institucional da ASCOM/Cerimonial.

16. **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO-PREVISÃO NO PACC 2025**

Registre-se que há previsão no PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA PCDF - PACC/PCDF-2025 contemplando a contratação pretendida, conforme Item 76 - CADERNO DE CUSTEIO (Contratação de serviço de coffee break e coquetel volante).

Brasília, 05 de setembro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:

- Giovana Perfeito Peluzio de Faria - ASCOM ; Matrícula: 194.087-2 - requisitante
- Cinthia Maria Rabelo Rolim- ASCOM; Matrícula: 192.356-0 - responsável pela fiscalização
- Cibelle Fonseca Magalhães - ASCOM; Matrícula: 227.810-3 - responsável pelo planejamento



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA RABELO ROLIM - Matr.0192356-0, Chefe da Seção de Cerimonial**, em 25/09/2025, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CIBELLE FONSECA MAGALHAES - Matr.0227810-3, Agente de Polícia Civil**, em 25/09/2025, às 13:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA PERFEITO PELUZIO DE FARIA - Matr.0194087-2, Assessor(a) de Comunicação**, em 25/09/2025, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **181637250** código CRC= **768EBA06**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO , lote 23, Conjunto A, 2º andar ? Ed. Sede Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - CEP 70610-907 - DF
Telefone(s): 32074120
Site - www.pcdf.df.gov.br